



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 3.149 - DE 17 DE JULHO DE 1996.

Revoga condições da lei
nº 1178/60 e dá outras
providências.

IVAN JACOB ZIMMER, Prefeito Municipal de Montenegro.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Ficam revogadas as condições impostas ao donatário América Futebol Clube - Esporte e Cultura, no art. 2º da Lei nº 1.178 de 24 de agosto de 1960, de forma que possa alienar o imóvel sem as mencionadas restrições.

Parágrafo único - A revogação das condições, e consequente venda do imóvel, ficará condicionada a compra de outro imóvel ou ampliação da praça de esportes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 17 de julho de 1996.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:
Data Supra.

Susane Ferreira
SUSANE FERREIRA,
Secretária-Geral.

Ivan Jacob Zimmer
IVAN JACOB ZIMMER,
Prefeito Municipal.